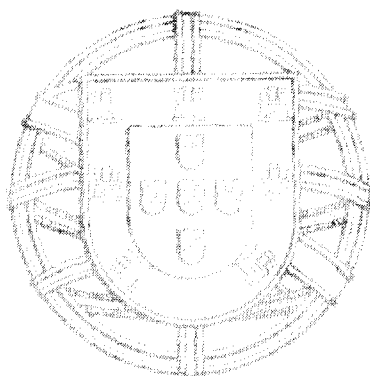




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 2888-(2)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**GABINETE DO MINISTRO**

Desp. 24/92-XII. — Nos termos do n.º 11 do art. 7.º do Dec.-Lei 261-A/91, de 25-7, são fixadas para vigorarem no período de 24 a 31-3-92 as seguintes taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP):

Gasolina super (código NC 2710 00 35) = 90\$ por litro;

Gasóleo (código NC 2710 00 69) = 59\$ por litro;

Fuelóleo 1 % < teor de enxofre < 3,5 % (código NC 2710 00 79) = 13\$ por quilo.

18-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 12\$00